



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PROCESSO N.º 1764/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025-PMP

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.

Pium – TO, 19 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

000002

RECIBO DE ENTREGA

Processo:

1764/2025

Data:

19/08/2025

Interessado: *****

CPF/CNPJ: *****

Endereço:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BARTÔ E REGIM NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025 DURANTE AS FESTIVIDADES DO RODEIO NO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

Nº processo administrativo: ***

CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:

Responsável/Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



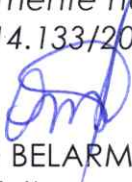
000003

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	1764/2025
INEXIGIBILIDADE Nº.....	020/2025
Objeto.....	Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO
Solicitante.....	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Responsável	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Data	19/08/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

CARGO

Secretário Municipal

NOME

EDVAN GOMES DE
OLIVEIRA

OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO

NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:

- ☒ (X) Serviço não continuado
☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ () Material de consumo
☐ () Material Permanente/equipamento
☐ () Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da dupla Bartô e Regim se justifica pela qualidade de suas apresentações, bem como pelo gosto do público de Pium-TO. Conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Bartô e Regim são reconhecidos nacionalmente pela sua qualidade artística e possui um repertório que se alinha perfeitamente com o perfil do evento, não havendo, portanto, viabilidade de competição. Referido conjunto musical é consagrado pela crítica especializada e também pela opinião pública

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

O SHOW SERA REALIZADO NO ESPAÇO DE EVENTOS , MUNICIPIO DE PIUM-TO.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000005

Pium 19 de agosto de 2025.


EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO 1764/2025

000006
huj
6

Objeto:

Contratação de show artístico com a dupla Bartô & Regim, a realizar-se no dia 12 de setembro de 2025, durante as festividades do Rodeio Municipal de Pium – TO.

1. Identificação da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pium – TO pretende promover as festividades do tradicional Rodeio Municipal, evento cultural de grande relevância para a comunidade local e para a valorização da tradição sertaneja. Para atender às expectativas do público e fomentar o turismo regional, faz-se necessária a contratação de show artístico com artistas de renome no gênero sertanejo.

2. Descrição da Demanda

O município busca oferecer à população entretenimento de qualidade e, ao mesmo tempo, fortalecer a identidade cultural da região. O show da dupla Bartô & Regim será um dos pontos altos da programação oficial, atraindo visitantes de municípios vizinhos e contribuindo para a movimentação econômica local.

3. Requisitos da Contratação

- Data: 12/09/2025
- Local: espaço de eventos de Pium – TO
- Show artístico da dupla Bartô & Regim com duração mínima de 90 minutos.
- Estrutura técnica (palco, som, iluminação e camarim) será fornecida pela Prefeitura/organização do evento.
- Exclusividade da apresentação na data, em território do município.

4. Justificativa da Escolha

A dupla Bartô & Regim possui reconhecimento regional e repertório adequado ao perfil do evento, sendo artistas que dialogam diretamente com a cultura sertaneja do rodeio. A contratação visa atender à expectativa popular, fortalecer a programação cultural e valorizar a tradição local.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



5. Resultados Esperados

- Fortalecimento das festividades do rodeio.
- Atração de público regional, movimentando o comércio local.
- Divulgação cultural e turística do município de Pium – TO.
- Entretenimento de qualidade à população.

000007

6. Estimativa de Custos

A estimativa será realizada com base em pesquisa de mercado, consultas a valores médios praticados por artistas de mesmo porte e eventual proposta enviada pelos representantes da dupla.

7. Riscos Identificados

- Condições climáticas desfavoráveis (evento em local aberto).
- Possíveis atrasos logísticos no deslocamento da dupla.
- Questões técnicas relacionadas a som/iluminação.

Mitigação: contratação de fornecedores especializados, cronograma de deslocamento adequado e plano de contingência.

8. Conclusão

Diante da relevância cultural e social do evento, a contratação do show artístico da dupla Bartô & Regim justifica-se pela adequação ao público-alvo, fortalecimento das tradições do rodeio e impacto positivo na economia local.

Pium-TO 19 de Agosto de 2025

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação do cantor **Bartô e Regim** se justifica pela qualidade de suas apresentações, bem como pelo gosto do público de Pium-TO. Conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **Bartô e Regim** são reconhecidas nacionalmente pela sua qualidade artística e possui um repertório que se alinha perfeitamente com o perfil do evento, não havendo, portanto, viabilidade de competição. Referido conjunto musical é consagrado pela crítica especializada e também pela opinião pública

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O evento será realizado no dia 12 de setembro do corrente ano 2025, no do município de Pium-TO com início a partir das 23h30min com duração de no mínimo 1h30min.

3.2. A dupla Bartô e Regim deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do show, incluindo instrumentos musicais, equipamentos de som e iluminação.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada

4.1.1. Realizar o show musical conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.

4.1.2. Providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do show.

4.1.3. Toda a estrutura necessária, assim como passagem de som devem



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000009

estar prontas até as 22:00 horas.

4.1.4. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentos estabelecidos pela organização do evento.

4.2. Obrigações do Município:

4.2.1. Disponibilizar o palco, tendas para a realização do show.

4.2.2. Garantir a segurança do local e do público presente durante a realização do evento.

4.2.3. Efetuar o pagamento acordado com a contratante, conforme as condições estabelecidas no contrato.

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago em data da realização do show, dia 12 de setembro de 2025.

6. PENALIDADES

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

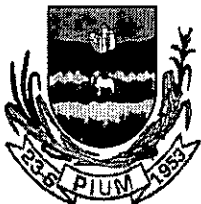
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000010

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto

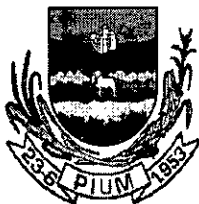
II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

III - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000011

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, devendo ser cumprido integralmente.

7.2. Qualquer alteração neste Termo de Referência deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado por ambas as partes.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

Base Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.

Este Termo de Referência visa garantir a clareza e a transparência na contratação da dupla Bartô e Regim, assegurando que todas as obrigações e penalidades estejam devidamente consignadas, conforme a legislação vigente.

Pium-TO, 19 de agosto de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal de Pium- TO

Senhor Prefeito,

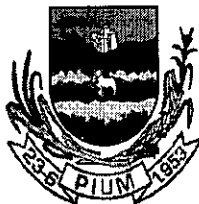
Solicitamos a Vossa Excelência a devida autorização para instauração de Processo Administrativo, com vistas na **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício.

A justificativa desta contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar a artista para se apresentar no município, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

Pium-TO, 19 de agosto de 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000014

ANEXO I

Objeto: **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, a ser realizado a partir das 23h30min no espaço de eventos neste município de Pium-TO, o show terá duração mínima de 01h30.

A festividade do rodeio da cidade de município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, as festividades aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Local do evento: espaço de eventos de Pium - TO.

Data/horário: 12/09/2025– duração de 01h30

Show: Bartô e Regim.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

Encaminhe-se o processo à comissão de licitação para análise da possibilidade de **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, a ser realizado a partir das 23h30min no espaço de eventos neste município de Pium-TO, o show terá duração mínima de 01h30. O valor a pagar a Dupla Bartô e Regim será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Pium-TO, 19 de agosto de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA

BARTÔ & REGIM 000016

À Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Goiânia-Go, 04 de agosto de 2025.

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo na programação da 19ª Cavalgada Ecológica do Cantão, com duração de 02 (duas) horas de show com participação de 15 (quinze) integrantes entre técnicos e músicos.

Atração: Dupla Bartô & Regim

Data: 12/09/2025. **Hora:** 23:30 horas

Local: Pium- TO

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLEUTON CARLOS DOS SANTOS
Data: 04/08/2025 19:12:58 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BR Produções Artísticas Ltda.

44.843.339/0001-25

Gleuton Carlos dos Santos

Empresário Administrador



BARTÔ & REGIM

BR Produções Artísticas Ltda.

Rua T12, nº 394 - setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO. CEP: 74.830-370
Contato: (63) 99206-7896 e-mail: bartoeregim@gmail.com

MIDIA KIT

BARTO & REGIM

BARTO & REGIM

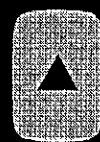
PRESSKIT

DISCOGRAFIA

Ouçá em todas as
plataformas digitais



Spotify



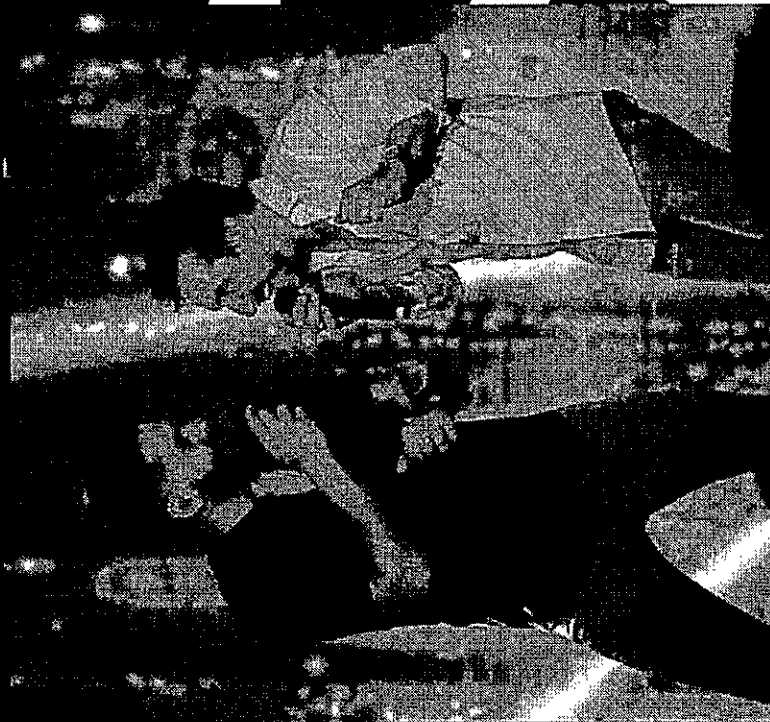
YouTube



Bartô e Regim



Bartô e Regim



000018

APRESENTAÇÃO BARTÔ & REGIM

Diretamente de Goiânia/GO, Bartô & Regim surgem como uma das grandes promessas da música brasileira.

A dupla carrega no seu DNA a autenticidade, a irreverência e a mistura perfeita entre o acústico e o eletrônico, criando um som único, moderno e extremamente viciante.

No palco, eles entregam um show dinâmico, contagiante e cheio de identidade, com repertório que vai de músicas autorais a releituras surpreendentes, em um pout-pourri que mistura os mais variados ritmos — sempre com a cara da dupla.

Bartô (Douglas Bartolomeu) e Regim (Regis Franco) se destacam por suas vozes marcantes, pela versatilidade musical e por levarem aos palcos um conceito inovador, que prende o público do início ao fim.

Com uma pegada que vai do sertanejo ao pop, do eletrônico ao piseiro, eles criam uma experiência única para quem ouve e assiste.

O projeto vem crescendo a cada dia, somando milhares de plays nas plataformas digitais e lotando espaços por onde passam.

A proposta é clara: fazer um show diferente de tudo que o público já viu, reunindo energia, alegria, conexão e muita música boa.

Contratar Bartô & Regim é garantir um show que foge do óbvio, entrega qualidade, inovação e diversão na medida certa.



**BARTO
& REGIM**

MATERIAL



FOTO E VIDEO



SHOWS

**BARTO
& REGIM**

LOGOMARCA

000020

NA MÍDIA

Bartô & Regini:

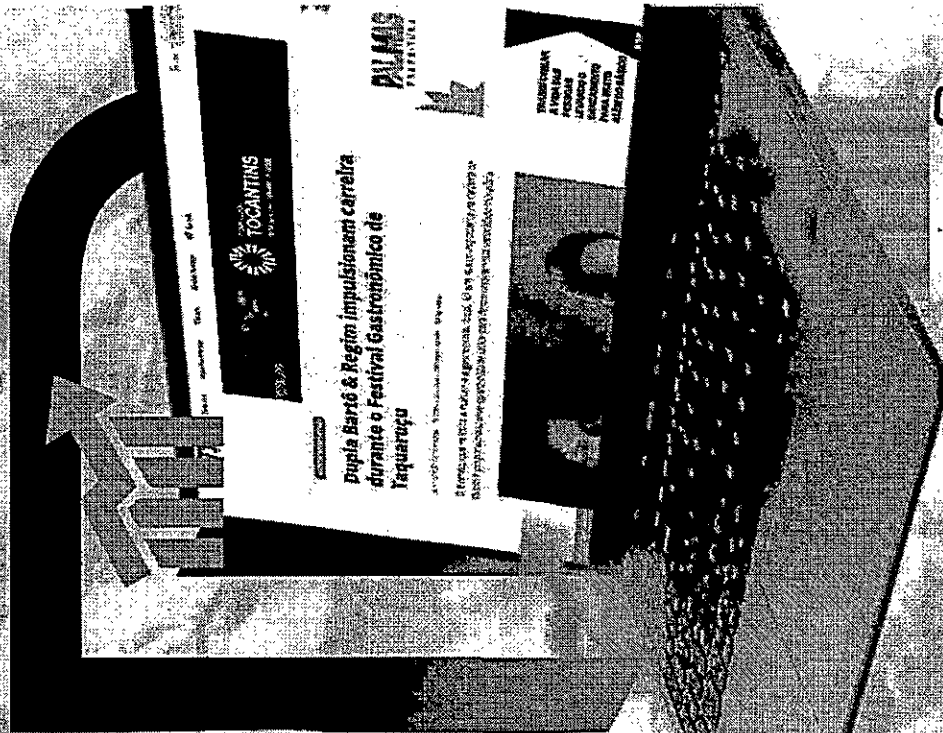
**DUPLA EM ASCENSÃO SE
DESTACA NO CENÁRIO MUSICAL**

Por Gazeta do Cerrado

Bartô & Regini:

**IMPUulsionAM CARREIRA DURANTE
O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU**

Por Portal 77 Notícias



000021

PRESKIT

PROGRAMA DE ARTISTAS

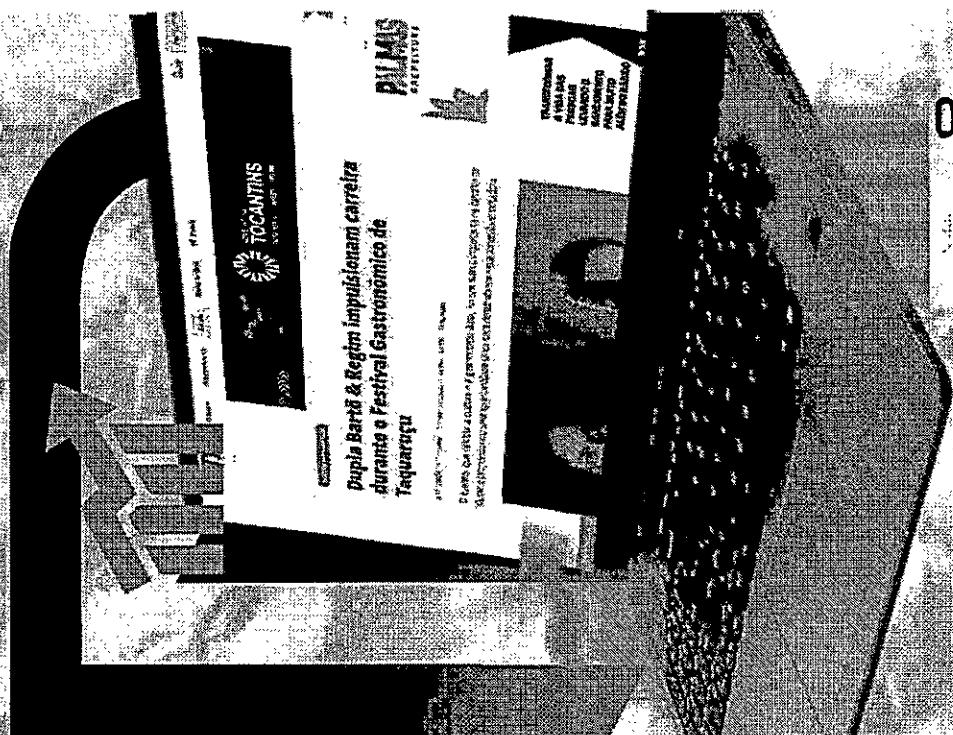
JORNAL SUPER MANHÃ SBT

GAZETA DO CERRADO

JORNAL TV ANHANGUERA

T1 NOTÍCIAS

NOTÍCIA DO TOCANTINS



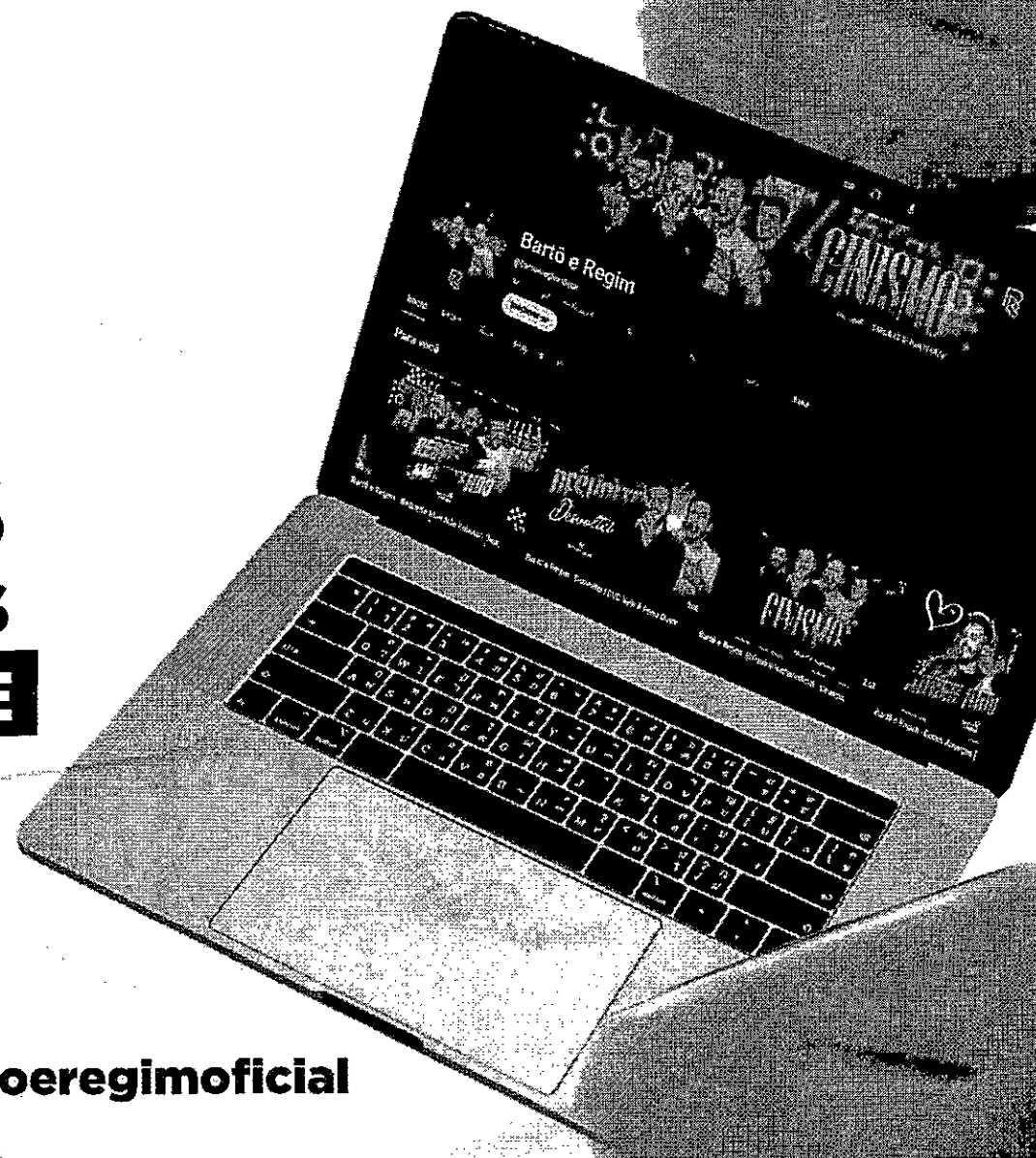
000022

CONHEÇA O REPERTÓRIO



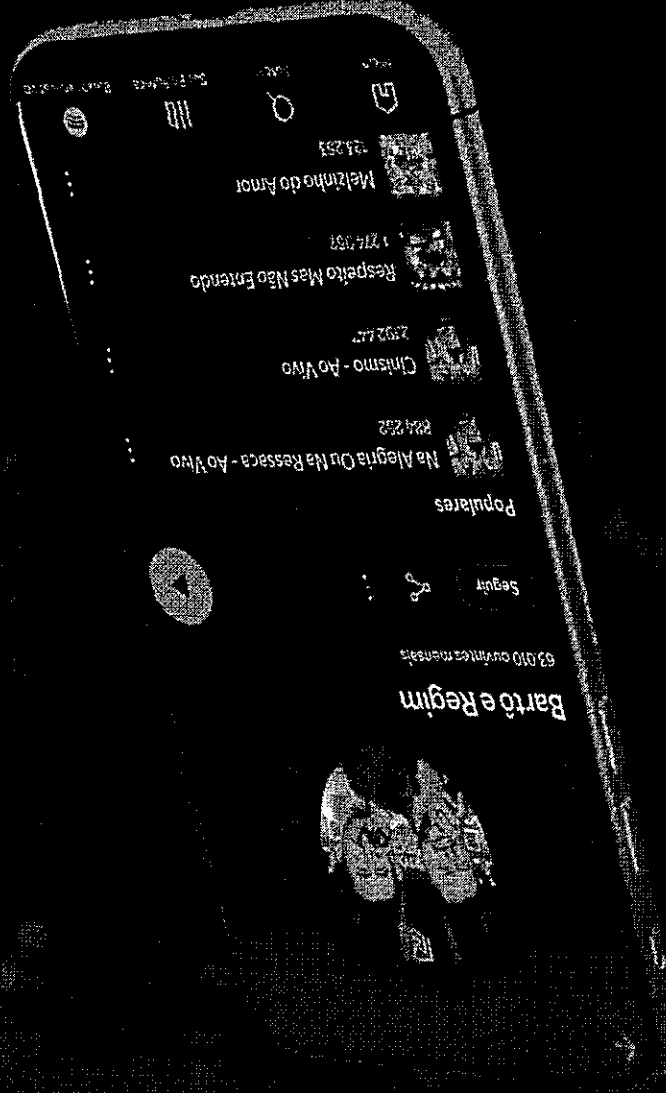
REPERTÓRIO

**+DE
1.6 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES
NO YOUTUBE**

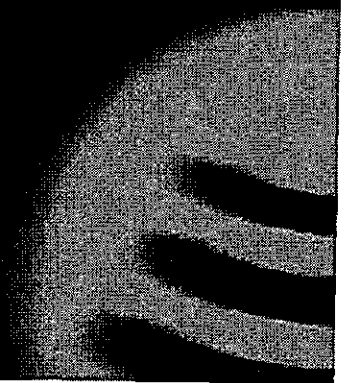
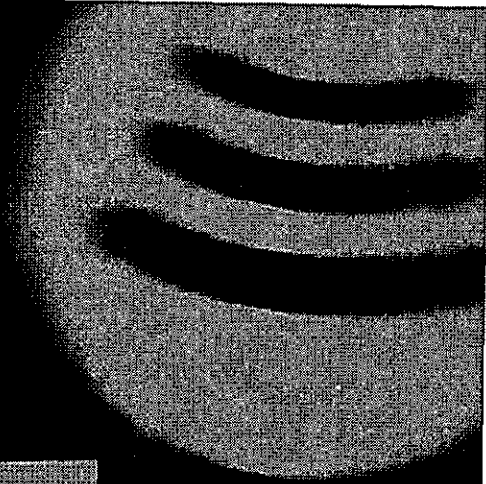


youtube: @bartoeregimoficial

000024



+DE
1.7 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES
NO SPOTIFY



Gleuton

+55 63 9 9206-7896

LEVE ESSE SHOW PARA SEU EVENTO!

CONTRATE

BARTO & REGIM



BARTO & REGIM



	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 283017/2023		Número da Nota 24 Data Emissão 28/05/2025 Código Verificação ZZZZ-K6M5		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ 44.843.339/0001-25		Inscrição Municipal 6203019			
Nome/Razão Social BR PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA					
Endereço R 1112 N.0 QD.211 LT.5/6					
Bairro SET PEDRO LUDOVICO					
Município GOIÂNIA - GO CEP 74830370		Telefone (62) 99729986			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social FAZAO EVENTOS LTDA					
CPF/CNPJ 53.309.824/0001-04					
Endereço R MARTINICA N. 815 QUADRAA LOTE 4/A					
Bairro JARDIM AMERICA					
Município SOROCABA - SP CEP 18046805					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Apresentacao da Banda Barto e Regim no dia 25/05/2025 B-Day 3 anos do Vila Praia Sorocaba com 02 horas de duracao.					
Banco CAIXA Conta Corrente Agencia: 3458 Conta Corrente: 578092424-0 PIX: 44843339000125					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190200 Producao musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 85.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 85.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 85.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ --	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ --	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em SOROCABA-SP	Imposto devido em (*) SOROCABA-SP		(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 85.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 85.000,00	
Informações Importantes:					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 283017/2023

Número da Nota **27**
Data Emissão **19/08/2025**
Código Verificação **8TX9-3E8D**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **44.843.339/0001-25**
Nome/Razão Social **BR PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA**
Endereço **R 1112 N.0 QD.211 LT.5/6**
Bairro **SET PEDRO LUDOVICO**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74830370** Telefone (62) 99729986

Inscrição Municipal **6203019****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE COLMEIA**
CPF/CNPJ **02.070.746/0001-05**
Endereço **PC DA BIBLIA N. SN**
Bairro **CENTRO**
Município **COLMEIA - TO CEP 77725000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentacao da Banda Barto e Regim no dia 27/06/2025 na festa junina arraia de Colmeia com 02 horas de duracao.
Projeto n 010200.00432/2025

Banco CAIXA
Conta Corrente
Agencia: 3458
Conta Corrente: 578092424-0
PIX: 44843339000125

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	60.300,00	Valor dos Serviços	R\$	60.300,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	60.300,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em COLMEIA-TO	Imposto devido em (*) COLMEIA-TO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 60.300,00		Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 60.300,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 283017/2023

Número da Nota **22**
Data Emissão **08/04/2025**
Código Verificação **E83Q-2G81**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **44.843.339/0001-25** Inscrição Municipal **6203019**
Nome/Razão Social **BR PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA**
Endereço **R 1112 N.0 QD.211 LT.5/6**
Bairro **SET PEDRO LUDOVICO**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74830370 Telefone (62) 99729986**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **THE BEACH SPORTS N BAR LTDA**
CPF/CNPJ **50.654.881/0001-32**
Endereço **AV CARLOS CORREIA BORGES N. 625**
Bairro **GLEBA PATRIMONIO MARINGA**
Município **MARINGA - PR CEP**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao da banda Barto e Regim show no Agrobeach Festival em Maringa PR

Banco CAIXA
Conta Corrente
3458 / 1292 / 578092424-0
PIX: 44843339000125

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	100.000,00	Valor dos Serviços	R\$	100.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	100.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em MARINGA-PR	Imposto devido em (*) MARINGA-PR		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 100.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 100.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

000030



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 283017/2023

Número da Nota **25**
Data Emissão **03/06/2025**
Código Verificação **4WWI-6VK9**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **44.843.339/0001-25** Inscrição Municipal **6203019**
Nome/Razão Social **BR PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA**
Endereço **R 1112 N.0 QD.211 LT.5/6**
Bairro **SET PEDRO LUDOVICO**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74830370** Telefone (62) 99729986

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE COMBINADO**
CPF/CNPJ **33.255.043/0001-77**
Endereço **R DO COMERCIO N. SN**
Bairro **CENTRO**
Município **COMBINADO - TO CEP 77350000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentacao da Banda Barto e Regim no dia 29/05/2025 na 3 Edicao do rodeio show (comemoracao do 36 aniversario da cidade) com 02 horas de duracao.

Banco CAIXA
Conta Corrente
Agencia: 3458
Conta Corrente: 578092424-0
PIX: 44843339000125

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 60.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 60.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 60.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em COMBINADO-TO	Imposto devido em (*) COMBINADO-TO	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 60.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 60.000,00			

Informações Importantes: Usuário: 1
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

MOROMIZATO 敦

000032

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Karla Kamilla Mendês Moraes Barros
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

*Eu, o-Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e
Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas - TO,*

Certifico por dever de ofício, que consta registrado nesta serventia em **TÍTULOS E DOCUMENTOS**, no livro B, sob o protocolo nº 185884 - B e registro nº 167415 em 04/07/2024, o **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, firmado em 28/06/2024, tendo como REPRESENTANTE: **BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA** e como REPRESENTADO: **DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO e REGIS FRANCO COSTA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAE868346-BEX
Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Palmas - TO,
04 de Julho de 2024

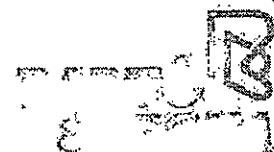
Karla Kamilla Mendês Moraes Barros
Escrevente

Emolumentos: R\$ 26,24
T.F.J.: R\$ 10,90
Total: R\$ 55,17

Fund. Elet.: R\$ 2,57
Fund. Civ.: R\$ 14,15

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,31
Correios: R\$ 0,00



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM

DE UM LADO COMO REPRESENTANTE BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO e REGIS FRANCO COSTA DE NOME ARTÍSTICO BARTÔ E REGIM NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 44.843.339/0001-25, com sede na RUA 1112, nº 394, BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.830-370, na Cidade de GOIÂNIA-GO, através do seu representante legal GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, profissão EMPRESÁRIO, estado civil, SOLTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 992.336.811-49, portador da cédula de identidade RG nº TO- 364788 expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado na quadra Arso 53 Alameda nº 17, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP 77.016-170, na cidade de Palmas - TO, e, do outro lado, como REPRESENTADO DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, brasileiro, solteiro, nascido aos 02 de setembro de 1992, empresário, residente e domiciliado na Rua 1112, nº 394, bairro Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-370, na cidade de Goiânia - GO, portador da cédula de identidade MG - 15.887.015 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 088.862.326-75, filho de Marcio Carlos Severo e Adriana Bartolomeu Dias, e REGIS FRANCO COSTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30 de maio de 1.988, empresário, residente e domiciliado na Rua T 36, nº 2816, Bairro: Setor Bueno, CEP 74.223-052, na cidade de Goiânia - GO, portador da cédula de identidade MG - 151.982.91 expedida pela SSP/MG e CPF 082.477.676-35, filho de Reginaldo Divino Costa e Maria das Graças A Franco Costa, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

185884 - 04/07/2024 - Pág. 1 de 2



BARTÔ & REGIM

BR Produções Artísticas Ltda.

Rua 112, nº 394 - Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.830-370

Contato: (63) 99206-7896 e-mail: bartôeregim@gmail.com

MOROMIZATO 敦

000035

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Cartório e Tabelionato de Protesto
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

Eu, o Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas - TO,

Certifico por dever de ofício, que consta registrado nesta serventia em **TÍTULOS E DOCUMENTOS**, no livro **B**, sob o protocolo nº **185884 - B** e registro nº **167415** em **04/07/2024**, o **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, firmado em **28/06/2024**, tendo como REPRESENTANTE: **BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA** e como REPRESENTADO: **DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO e REGIS FRANCO COSTA**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAE868346-REX
Consulte Autenticidade: <https://www.ijpejus.br>



Palmas - TO,
04 de Julho de 2024

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Escrevente

Emolumentos: R\$ 26,24
T.F.J.: R\$ 10,90
Total: R\$ 55,17

Fund. Elet.: R\$ 2,57
Fund. Civil: R\$ 14,15

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,31
Correios: R\$ 0,00

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM

DE UM LADO COMO REPRESENTANTE BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, e REGIS FRANCO COSTA DE NOME ARTÍSTICO BARTÔ E REGIM NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 44.843.339/0001-25, com sede na RUA 1112, nº 394, BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.830-370, na Cidade de GOIÂNIA-GO, através do seu representante legal GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, profissão EMPRESÁRIO, estado civil, SOLTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 992.336.811-49, portador da cédula de identidade RG nº TO- 364788 expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado na quadra Arso 53 Alameda nº 17, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP 77.016-170, na cidade de Palmas - TO e, do outro lado, como **REPRESENTADO DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 02 de setembro de 1992, empresário, residente e domiciliado na Rua 1112, nº 394, bairro Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-370, na cidade de Goiânia - GO, portador da cédula de identidade MG - 15.887.015 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 088.862.326-75, filho de Marcio Carlos Severo e Adriana Bartolomeu Dias, e **REGIS FRANCO COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30 de maio de 1.988, empresário, residente e domiciliado na Rua T 36, nº 2816, Bairro: Setor Bueno, CEP 74.223-052, na cidade de Goiânia - GO, portador da cédula de identidade MG - 151.982.91 expedida pela SSP/MG e CPF 082.477.676-35, filho de Reginaldo Divino Costa e Maria das Graças A Franco Costa, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

185884 - 04/07/2024 - Pág. 1 de 2



BARTÔ & REGIM

BR Produções Artísticas Ltda.

Rua 112, nº 394 - Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.830-370

Contato: (63) 99206-7895 e-mail: bartoeregim@gmail.com

**BARTÔ
& REGIM**

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de **2 ANOS** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA— Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA— Fica eleito o fórum da cidade de Vitória da Conquista, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

185884 - 04/07/2024 - Pág. 2 de 2.

GOIÂNIA/GO, 28 de JUNHO de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLEUTON CARLOS DOS SANTOS
Data: 28/06/2024 14:03:03-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

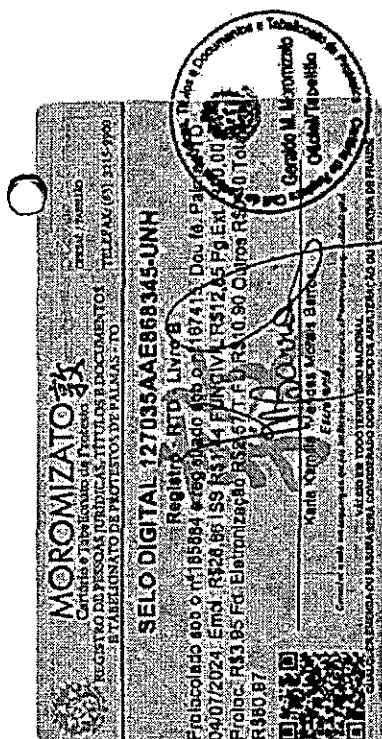
GLEUTON CARLOS DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO
Data: 28/06/2024 13:45:10-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIS FRANCO COSTA
Data: 28/06/2024 14:01:55-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

REGIS FRANCO COSTA



BARTÔ & REGIM

BR Produções Artísticas Ltda.
Rua 112, nº 394 - setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.830-370
Contatos: (63) 99206-7896 e-mail: bartoeregim@gmail.com

000038

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA. DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, brasileiro, solteiro, nascido aos 02 de setembro de 1992, empresário, residente e domiciliado na Rua 1112, nº 394, bairro Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-370, na cidade de Goiânia – GO, portador da cédula da cédula de identidade MG – 15.887.015 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 088.862.326-75, filho de Marcio Carlos Severo e Adriana Bartolomeu Dias, empresário com sede nesta cidade de Goiânia – GO, sito a Rua 140, nº 70 - Centro, CEP 74.170-060, inscrita na junta comercial sob o NIRE 52808269 em 12/01/2022 e no CNPJ nº 44.843.339/0001-25, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, uma vez que admitiu os sócios REGIS FRANCO COSTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30 de maio de 1.988, empresário, residente e domiciliado na Rua T 36, nº 2816, Bairro: Setor Bueno, CEP 74.223-052, na cidade de Goiânia - GO, portador da cédula de identidade MG – 151.982.91 expedida pela SSP/MG e CPF 082.477.676-35, filho de Reginaldo Divino Costa e Maria das Graças A Franco Costa, e GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 09 de junho de 1.983, empresário, residente e domiciliado na quadra Arso 53 Alameda nº 17, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP 77.016-170, na cidade de Palmas - TO, portador da cédula de identidade TO– 364788 expedida pela SSP/TO e CPF 992.336.811-49, filho de Antônio Carmos dos Santos e Leontina dos Santos Silva, e SUELISMAR CAETANO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na quadra Arne 12 alameda 2, nº 4, Bairro: Plano Diretor Norte, CEP 77.006-054, na cidade de Palmas - TO, portador da cédula de identidade MG 075.662-55 expedida pela SSP/MT e CPF 460.309.481-72, filho de Benedito Caetano Ferreira e Abadia Alves Ferreira, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os empresários mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

O empresário DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, já qualificada no preâmbulo deste instrumento detém 12.000 (Doze mil quotas) de capital social no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) subscritas e integralizadas, acrescenta 13.000 (treze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o empresário REGIS FRANCO COSTA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, entra para a sociedade com 25.000 (vinte e cinco mil quotas) de capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e o empresário GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, entra para a sociedade com 25.000 (vinte e cinco mil quotas) de capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e o empresário SUELISMAR CAETANO FERREIRA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, entra para a sociedade com 25.000 (vinte e cinco mil quotas) de capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) assim também declara que a composição do capital social passa a ser a seguinte:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscritos com integralização pelos empresários em moeda corrente nacional da seguinte forma, neste ato:

000039

EMPRESARIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO	25.000	25.000,00
REGIS FRANCO COSTA	25.000	25.000,00
GLEUTON CARLOS DOS SANTOS	25.000	25.000,00
SUELISMAR CAETANO FERREIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA.

II - DA SEDE SOCIAL

A Sede social é na Cidade de GOIÂNIA-GO, sito na RUA 1112, nº 394, BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.830-370. A sociedade não possui filiais, podendo criá-las quando e onde consultar seus interesses;

III - DO PRAZO

O Prazo de duração será por tempo indeterminado;

IV - DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo principal da sociedade será PRODUÇÃO MUSICAL, ENTRETENIMENTO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES, EXCETO HOLDINGS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Empresa iniciou suas atividades no dia 12 de janeiro de 2022. O Exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada Ano;

VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscritos com integralização pelos empresários em moeda corrente nacional da seguinte forma, neste ato:

EMPRESARIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO	25.000	25.000,00
REGIS FRANCO COSTA	25.000	25.000,00
GLEUTON CARLOS DOS SANTOS	25.000	25.000,00
SUELISMAR CAETANO FERREIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

VII - DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Os Empresários DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, REGIS FRANCO COSTA, GLEUTON CARLOS DOS SANTOS e SUELISMAR CAETANO FERREIRA, integralizam as quotas de capital social que subscreveram em moeda corrente nacional no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento.

VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada empresário é, na forma prevista no artigo 1.052 da Lei Federal Nº. 10406 (Código Civil/2002) limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, estabelecendo-se ainda que a sociedade é regida subsidiariamente pelas normas da Sociedade Anônima;

000040

IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração será exercida pelo empresário GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento o qual poderá praticar todos os atos necessários ao bom desempenho social, podendo fazer movimentação de conta bancária junto a estabelecimentos de crédito, fazer emissão de cheques e autorização de débitos, assinando isoladamente, conforme disposto no inciso IV do art. 997, VI, Art. 1.013, Art. 1.015, Art. 1.064, da Lei Federal nº10.406 (Código Civil/2002);

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso da denominação social para avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse comercial;

Parágrafo Segundo: Os empresários por unanimidade declaram estar de pleno acordo a não constituição de assembleias para as deliberações da sociedade;

X - DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

XI - DA RETIRADA DO PRO-LABORE

A título de PRO-LABORE, e a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, os Empresários no efetivo exercício da administração da empresa, farão uma retirada mensal arbitrada de comum acordo entre os empresários quotista;

XII - DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A venda dos imóveis da sociedade, parte dos mesmos ou permuta, só poderá ser concretizada mediante anuência formal dos empresários DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, REGIS FRANCO COSTA, GLEUTON CARLOS DOS SANTOS e SUELISMAR CAETANO FERREIRA. Nos casos de constituição de hipoteca em garantia a empréstimos tomados pela empresa, esta será representada pelos empresários que assinarão em conjunto ou isoladamente.

XIII DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Nos dias 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício findo. Havendo lucro, após as deduções previstas pela legislação, deste será destacado uma parte mínima de 10% (Dez por cento) e contabilizado sob o título de **RESERVA CONTRATUAL**, com a finalidade de assegurar a integridade do capital social. Apurando-se prejuízos, este poderá ser debitado à conta **RESERVA**

CONTRATUAL até o limite do saldo da mesma, escriturando-se o excesso sob o título de **PREJUÍZOS ACUMULADOS**; (Art. 1.065, Art. 1.071, Art. 1.072, & 2º, CC/2002).

XIV - DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e nenhum dos empresários poderá ceder ou transferir em parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem o consentimento por escrito de todos os demais empresários, os quais sempre gozarão o direito de preferência, em igualdade de condições, (art. 1.057- Código Civil/2002);

XV - DO FALECIMENTO E DA INTERDIÇÃO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos empresários, a sociedade não se dissolverá, continuando com sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Caso este deseje retirar-se da sociedade comunicará sua intenção, por escrito, aos empresários remanescentes, mediante correspondência com AR, ou com cópia, em cuja Segunda via será registrada a data de seu recebimento, tendo, então, a sociedade, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para levantar um balanço e apurar os haveres do "de cujo" ou interditado. O

000041

pagamento será feito da seguinte forma: Em 12 (Doze) prestações mensais e sucessivas, (Art. 1.028, Art. 1.031, CC/2002).

XVI - DA RETIRADA DOS EMPRESÁRIOS

O empresário que desejar retirar-se da sociedade comunicará por escrito, sua decisão, fixando um prazo mínimo de 06 (Seis) meses para o seu desligamento. Será levantado um balanço geral na data prevista pelo retirante, após estabelecido o seu haver, a forma de pagamento será a mesma estipulada na cláusula XV, procedendo-se a seguir a alteração do presente;

XVII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As dúvidas que por ventura existirem com relação ao presente instrumento serão resolvidas de acordo com a cláusula XVIII;

Parágrafo Único: Os Empresários que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil2002);

XVIII - DO FÔRO

Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pelas disposições constantes da Lei federal de nº 10.406 de 10/01/2002, (Código Civil 2002) e legislação complementar. Em caso de dissolução da sociedade, os empresários nomearão entre si um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes. O Foro do presente contrato é o da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás competentes para quaisquer ações dele originada

GOIÂNIA- GO, 02 DE JULHO 2023.

DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO

REGIS FRANCO COSTA

GLEUTON CARLOS DOS SANTOS

SUELISMAR CAETANO FERREIRA



000042

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08247767635	REGIS FRANCO COSTA
08886232675	DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO
46030948172	SUELISMAR CAETANO FERREIRA
99233681149	GLEUTON CARLOS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2023 15:16 SOB Nº 52206073863.
PROTOCOLO: 231363575 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308386692. CNPJ DA SEDE: 44843339000125.
NIRE: 52206073863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.
BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE NÃO OPTANTE PELO PERSE

Eu GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 09 de junho de 1.983, empresário, residente e domiciliado na quadra Arso 53 Alameda no 17, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP 77.016-170, na cidade de Palmas - TO, portador da cédula de identidade TO – 364788 expedida pela SSP/TO e CPF 992.336.811-49, filho de Antônio Carmo dos Santos e Leontina dos Santos Silva, representante da empresa BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA com sede nesta cidade de Goiânia – GO, sito a Rua 1112, no 394 - Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-370, inscrita na junta comercial sob o NIRE 52206073863 e no CNPJ no 44.843.339/0001- 25 DECLARO para fins, que não somos optantes pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) do Governo Federal do Brasil, por não possuímos nenhuma dívida junto a qualquer órgão público, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e desta forma, também declaro que não possuo cadastro junto ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) do Governo Federal do Brasil, por não ser permitido a habilitação para empresas que não possuem dívidas ou não se enquadrarem nas regras do programa .

Goiânia - GO, 01 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GLEUTON CARLOS DOS SANTOS

Data: 01/08/2025 16:20:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**BR Produções Artísticas Ltda.**

44.843.339/0001-25

Gleuton Carlos dos Santos

Empresário Administrador

**BARTÔ & REGIM****BR Produções Artísticas Ltda.**

Rua 112, nº 394 - setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO. CEP: 74.830-370

Contato: (63) 99206-7896 e-mail: bartoeregim@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM
ÓRGÃO PÚBLICO**

A BR Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob no 44.843.339/001-25, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gleuton Carlos dos Santos, portador da Carteira de Identidade no 364.788 Órgão expedidor SSP/TO e do C.P.F no 992.336.811-49, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Goiânia – GO, 01 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GLEUTON CARLOS DOS SANTOS

Data: 01/08/2025 16:20:55-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>**BR Produções Artísticas Ltda.**

44.843.339/0001-25

Gleuton Carlos dos Santos

Empresário Administrador

**BARTÔ & REGIM****BR Produções Artísticas Ltda.**

Rua T12, nº 394 – setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO. CEP: 74.830-370

Contato: (63) 99206-7896 e-mail: bartoeregim@gmail.com



**MJSP/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
LOGÍSTICA POLICIAL COORDENAÇÃO DE
ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

A BR Produções Artísticas Ltda., CNPJ 44.843.339/0001-25 sediada na Rua 1112 nº 394 setor Pedro Ludovico – Goiânia - GO, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia – GO, 01 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLEUTON CARLOS DOS SANTOS
Data: 01/08/2025 16:20:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gleuton Carlos dos Santos
Empresário Administrador



LINKS ENTREVISTAS



- Programa de Artistas
<https://youtu.be/MIWtrEEbZBE?si=u05r0dcELuCb2Xli>
- Jornal Super Manhã SBT
<https://www.youtube.com/watch?v=loR9bph5Juo>
- Jornal TV Anhanguera
<https://globoplay.globo.com/v/12901874/>
- Gazeta do Cerrado
<https://gazetadocerrado.com.br/barto-regim-dupla-em-ascensao-se-destaca-no-cenario-musical/>
- T1 Notícias
<https://t1noticias.com.br/cidades/dupla-barto-regim-impulsionam-carreira-durante-o-festival-gastronomico-de-taquarucu/133210/>
- Notícia do Tocantins
<https://noticiadotocantins.com.br/festival-de-taquarucu-como-propulsor-na-carreira-da-dupla-e-agenda-movimentada/>



CONTRATO SOCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO BR PRODUÇÕES ARTISTICAS LIMITADA

DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, brasileiro, solteiro, nascida aos 02 de setembro de 1992, empresário, residente e domiciliado na Rua 1112, nº 394, bairro Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-370, na cidade de Goiânia – GO, portador da cédula de identidade MG – 15.887.015 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 088.862.326-75, filho de Marcio Carlos Severo e Adriana Bartolomeu Dias, e REGIS FRANCO COSTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30 de maio de 1.988, empresário, residente e domiciliado na Rua T 36, nº 2816, Bairro: Setor Bueno, CEP 74.223-052, na cidade de Goiânia - GO, portador da cédula de identidade MG – 151.982.91 expedida pela SSP/MG e CPF 082.477.676-35, filho de Reginaldo Divino Costa e Maria das Graças A Franco Costa, e GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 09 de junho de 1.983, empresário, residente e domiciliado na quadra Arso 53 Alameda nº 17, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP 77.016-170, na cidade de Palmas - TO, portador da cédula de identidade TO– 364788 expedida pela SSP/TO e CPF 992.336.811-49, filho de Antônio Carmos dos Santos e Leontina dos Santos Silva, e SUELISMAR CAETANO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na quadra Arne 12 alameda 2, nº 4, Bairro: Plano Diretor Norte, CEP 77.006- 054, na cidade de Palmas - TO, portador da cédula de identidade MG 075.662-55 expedida pela SSP/MT e CPF 460.309.481-72, filho de Benedito Caetano Ferreira e Abadia Alves Ferreira, únicos sócios da empresa BR PRODUÇÕES ARTISTICAS LIMITADA. com sede nesta cidade de Goiânia – GO, sito a Rua 1112, nº 394 - Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-370, inscrita na junta comercial sob o NIRE 52206073863 e no CNPJ nº 44.843.339/0001- 25, resolveram em comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

1º Alteração: Saída do sócio SUELISMAR CAETANO FERREIRA

O sócio SUELISMAR CAETANO FERREIRA já qualificado no preâmbulo decide sair desta sociedade empresária.

2º Alteração: Transferência das contas do sócio SUELISMAR CAETANO FERREIRA para o sócio GLEUTON CARLOS DOS SANTOS

O sócio SUELISMAR CAETANO FERREIRA já qualificado no preâmbulo decide sair desta sociedade empresária, desta forma cedendo suas cotas ao sócio GLEUTON CARLOS DOS SANTOS já qualificado no preâmbulo, após receber a importância referente as suas cotas societárias dessa sociedade.

3º Alteração: DO CAPITAL SOCIAL

Em virtude dessa modificação o Capital Social da empresa possuirá a seguinte composição:

O empresário DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, já qualificada no preâmbulo deste instrumento detém 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o empresário REGIS FRANCO COSTA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, entra para a sociedade com 25.000 (vinte e cinco mil quotas) de capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e o empresário GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, entra para a sociedade com 50.000 (cinquenta mil quotas) de capital social no valor de R\$ 50.000,00

000049

(cinquenta mil reais), assim também declara que a composição do capital social passa a ser a seguinte:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscritos com integralização pelos empresários em moeda corrente nacional da seguinte forma, neste ato:

EMPRESARIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO	25.000	25.000,00
REGIS FRANCO COSTA	25.000	25.000,00
GLEUTON CARLOS DOS SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de BR PRODUÇÕES ARTISTICAS LIMITADA.

II - DA SEDE SOCIAL

A Sede social é na Cidade de GOIÂNIA-GO, sito na RUA 1112, nº 394, BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.830-370. A sociedade não possui filiais, podendo criá-las quando e onde consultar seus interesses;

III - DO PRAZO

O Prazo de duração será por tempo indeterminado;

IV - DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo principal da sociedade será PRODUCAO MUSICAL, ENTRETERIMENTO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACOES, EXCETO HOLDINGS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICAO E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

V - DO INICIO DAS ATIVIDADES

A Empresa iniciou suas atividades no dia 12 de janeiro de 2022. O Exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada Ano;

VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo subscritos com integralização pelos empresários em moeda corrente nacional da seguinte forma, neste ato:

EMPRESARIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO	25.000	25.000,00
REGIS FRANCO COSTA	25.000	25.000,00
GLEUTON CARLOS DOS SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

VII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada empresário é, na forma prevista no artigo 1.052 da Lei Federal Nº. 10406 (Código Civil/2002) limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, estabelecendo-

se ainda que a sociedade é regida subsidiariamente pelas normas da Sociedade Anônima;

VIII

- DA

ADMINISTRAÇÃO

A Administração será exercida pelo empresário GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, já qualificado no preâmbulo deste instrumento o qual poderá praticar todos os atos necessários ao bom desempenho social, podendo fazer movimentação de conta bancária junto a estabelecimentos de crédito, fazer emissão de cheques e autorização de débitos, assinando isoladamente, conforme disposto no inciso IV do art. 997, VI, Art. 1.013, Art. 1.015, Art. 1.064, da Lei Federal nº10.406 (Código Civil/2002);

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso da denominação social para avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse comercial;

Parágrafo Segundo: Os empresários por unanimidade declaram estar de pleno acordo a não constituição de assembleias para as deliberações da sociedade;

IX

- DA

DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

X - DA RETIRADA DO PRO-LABORE

A título de PRO-LABORE, e a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, os Empresários no efetivo exercício da administração da empresa, farão uma retirada mensal arbitrada de comum acordo entre os empresários quotista;

XI**- DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

A venda dos imóveis da sociedade, parte dos mesmos ou permuta, só poderá ser concretizada mediante anuência formal dos empresários DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO, REGIS FRANCO COSTA, GLEUTON CARLOS DOS SANTOS e SUELISMAR CAETANO FERREIRA. Nos casos de constituição de hipoteca em garantia a empréstimos tomados pela empresa, esta será representada pelos empresários que assinarão em conjunto ou isoladamente.

XII DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Nos dias 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício findo. Havendo lucro, após as deduções previstas pela legislação, deste será destacado uma parte mínima de 10% (Dez por cento) e contabilizado sob o título de **RESERVA CONTRATUAL**, com a finalidade de assegurar a integridade do capital social. Apurando-se prejuízos, este poderá ser debitado à conta **RESERVA**

CONTRATUAL até o limite do saldo da mesma, escriturando-se o excesso sob o título de **PREJUÍZOS ACUMULADOS**; (Art. 1.065, Art. 1.071, Art. 1.072, & 2º, CC/2002).

XIII - DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e nenhum dos empresários poderá ceder ou transferir em parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem o consentimento por escrito de todos os demais empresários, os quais sempre gozarão o direito de preferência, em igualdade de condições, (art. 1.057- Código Civil/2002);

XIV DO FALECIMENTO E DA INTERDIÇÃO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos empresários, a sociedade não se dissolverá, continuando com sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Caso este deseje retirar-se da sociedade comunicará sua intenção, por escrito, aos empresários remanescentes, mediante correspondência com AR, ou com cópia, em cuja Segunda via será registrada a data de seu recebimento, tendo, então, a sociedade, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para levantar um balanço e apurar os haveres do "de cujo" ou interditado. O pagamento será feito da seguinte forma: Em 12 (Doze) prestações mensais e sucessivas, (Art. 1.028, Art. 1.031, CC/2002).

XIV - DA RETIRADA DOS EMPRESÁRIOS

O empresário que desejar retirar-se da sociedade comunicará por escrito, sua decisão, fixando um prazo mínimo de 06 (Seis) meses para o seu desligamento. Será levantado um balanço geral na data prevista pelo retirante, após estabelecido o seu haver, a forma de pagamento será a mesma estipulada na cláusula XV, procedendo-se a seguir a alteração do presente;

XV - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As dúvidas que porventura existirem com relação ao presente instrumento serão resolvidas de acordo com a cláusula XVIII;

Parágrafo Único: Os Empresários que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil 2002);

XVI - DO FÔRO

Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pelas disposições constantes da Lei federal de nº 10.406 de 10/01/2002, (Código Civil 2002) e legislação complementar. Em caso de dissolução da sociedade, os empresários nomearão entre si um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes. O Foro do presente contrato é o da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás competentes para quaisquer ações dele originada

GOIÂNIA- GO, 27 DE JULHO 2023.

000052

DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO

REGIS FRANCO COSTA

GLEUTON CARLOS DOS SANTOS

SUELISMAR CAETANO FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08247767635	REGIS FRANCO COSTA
08886232675	DOUGLAS BARTOLOMEU SEVERO
46030948172	SUELISMAR CAETANO FERREIRA
99233681149	GLEUTON CARLOS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023 11:15 SOB N° 20232130175.
PROTOCOLO: 232130175 DE 02/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314823969. CNPJ DA SEDE: 44843339000125.
NIRE: 52206073863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2023.
BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA

À Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Goiânia-Go, 04 de agosto de 2025.

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo na programação da 19ª Cavalgada Ecológica do Cantão, com duração de 02 (duas) horas de show com participação de 15 (quinze) integrantes entre técnicos e músicos.

Atração: Dupla Bartô & Regim

Data: 12/09/2025. **Hora:** 23:30 horas

Local: Pium- TO

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br GLEUTON CARLOS DOS SANTOS
Data: 04/08/2025 19:12:58-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

BR Produções Artísticas Ltda.

44.843.339/0001-25

Gleuton Carlos dos Santos

Empresário Administrador



BARTÔ & REGIM

BR Produções Artísticas Ltda.

Rua 112, nº 394 - setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO. CEP: 74.830-370

Contato: (63) 99206-7896 e-mail: bartoeregim@gmail.com

Bartô & Regim: A Nova Face da Música Sertaneja Brilha em Palco e no DVD

Bartô & Regim: O Sertanejo Inovador Ganha Destaque com o Lançamento de Novo DVD ao Vivo

A dupla Bartô & Regim continua se destacando como uma das grandes revelações da música sertaneja. Combinando o acústico com o eletrônico, os artistas trazem uma sonoridade inovadora que tem conquistado palcos por todo o Brasil. Formada por Douglas Bartolomeu (Bartô) e Regis Franco (Regim), a dupla é conhecida por sua autenticidade e conexão profunda com o público, especialmente no Tocantins.

Lançamento do DVD Ao Vivo em Goiânia

Recentemente, Bartô & Regim lançaram seu mais novo projeto: um DVD ao vivo gravado em Goiânia, que contou com participações especiais de grandes nomes da música popular brasileira. Manoel Gomes, Vitinho Imperador, Paulo e Natan, Jeferson Moraes e a dupla Vitor Borges e Vinícius abrilhantaram as gravações, trazendo ainda mais diversidade musical para o projeto.

O DVD captura a energia contagiante das apresentações ao vivo da dupla e reflete sua versatilidade musical. O repertório inclui músicas que misturam tradição e modernidade, características que têm sido a marca registrada de Bartô & Regim. O projeto já vem recebendo elogios da crítica por sua produção impecável e pela forma como conseguiu transmitir a essência dos shows da dupla.

A dupla prepara várias músicas para serem lançadas da gravação do DVD. A música "Cínismo", que já é sucesso nos streamings, será lançada em breve no Youtube com a participação da dupla Paulo & Natan. A canção é uma composição original de Bartô & Regim e relata a intensa reação de uma pessoa ao abrir a porta e se deparar com o ex-parceiro, embriagado e pedindo desculpas por erros cometidos no passado. A música promete trazer uma carga emocional profunda, explorando temas de arrependimento e vulnerabilidade, sempre com o toque único e inovador da dupla.

Trajetórias de Sucesso

Bartô, natural de Uberaba/MG, começou sua carreira compondo para grandes nomes da música sertaneja, como Bruno & Barreto, Gabriel Gava e Thierry. Ele encontrou em Regim o parceiro perfeito para explorar novas sonoridades e expandir sua criatividade musical.

Regim, por sua vez, é nascido em Ituiutaba/MG e herdeiro do talento musical da família Franco, que inclui o lendário Moacyr Franco. Ele trouxe para a dupla sua experiência com bandas e duplas, além de uma elogiada participação no The Voice Brasil. Sua presença de palco cativante e sua habilidade vocal complementam perfeitamente o estilo inovador de Bartô.

Depoimentos

"Nossa meta é sempre inovar e trazer algo que toque o coração do público", afirma Bartô. "A resposta que temos recebido nos palcos e agora com o DVD reflete o trabalho e a paixão que colocamos em cada projeto."

Regim complementa: "O DVD foi um momento muito especial, e a reação do público tem sido fantástica. Seguimos explorando novas sonoridades e mal podemos esperar para mostrar o que está por vir, especialmente com *Cínismo*, que será muito marcante."

Com uma carreira em ascensão e uma proposta musical inovadora, Bartô & Regim prometem continuar surpreendendo e marcando seu nome na história da música sertaneja.

Para mais informações e solicitações de imprensa:
Álvaro Júnior - Assessoria de Imprensa
63-99251-2658



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

000057

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52881920

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
BR PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA

CNPJ
44.843.339/0001-25

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.571.256.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 JUNHO DE 2025

HORA: 1:17:33:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA
CNPJ: 44.843.339/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:39:12 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **25FD.377A.DBF2.75DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 798.291-2**

Prazo de Validade: até 03/09/2025

INSCRIÇÃO: 620.301-9

**NOME : BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LIMITADA**

CPF/CNPJ : 44.843.339/0001-25

ENDEREÇO: R 1112 0

SETOR : SET PEDRO LUDOVICO

ATIVIDADE: PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE JUNHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000060

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104790820337**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : BR PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA

☐ CNPJ : 44.843.339/0001-25

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104790820337**

☐ Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de junho de 2025, às 01:34:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 6 de junho de 2025



000061

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.843.339/0001-25**Razão****Social:**

BR PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA

Endereço:

R 1112 394 / SETOR PEDRO LUDOVIC / GOIANIA / GO / 74830-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025**Certificação Número:** 2025081003216091312184

Informação obtida em 19/08/2025 07:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000062

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 01:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.843.339/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.6D42.6475.A810 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/06/2025 01:35:55

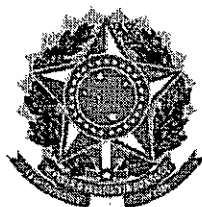
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 44.843.339/0001-25

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUAN
----------	----------	------------------------	--------------------	------------------	--------------------------------	---------------------	------------------------------------	----------------------	------

Nenhum registro encontrado

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA**

CPF/CNPJ: **44.843.339/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

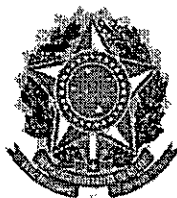
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 01:26:50 do dia 06/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OMB0060625012650

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000065

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA**
CNPJ: **44.843.339/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LIMITADA, CNPJ 44.843.339/0001-25, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 01h29min44 do dia 06/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LWCD.21GQ.4FEA.VFNB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.843.339/0001-25

Certidão nº: 31426156/2025

Expedição: 06/06/2025, às 01:22:07

Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.843.339/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 44.843.339/0001-25
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa
Nome Empresarial: BR PRODUcoes ARTISTICAS LIMITADA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
12/01/2022	30/06/2023	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
12/01/2022	30/04/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Gerado em 06/06/2025 01:46:17
Apurado em 06/06/2025 01:42:52
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.24

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 44.843.339	Nome Empresarial: BR PRODUÇOES ARTISTICAS LIMITADA		
Data de Abertura: 12/01/2022	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

2) Informações da Apuração 44843339202505001

Período de Apuração (PA): 05/2025

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	160.000,00	0,00	160.000,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	489.600,00	0,00	489.600,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	160.000,00	0,00	160.000,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	489.600,00	0,00	489.600,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	220.000,00	07/2024	160.600,00	08/2024	0,00
09/2024	59.000,00	10/2024	50.000,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00	03/2025	0,00	04/2025	0,00
2.2.2) Mercado Externo							
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00
09/2024	0,00	10/2024	0,00	11/2024	0,00	12/2024	0,00
01/2025	0,00	02/2025	0,00	03/2025	0,00	04/2025	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 44.843.339/0001-25	
Município: GOIANIA	UF: GO
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 160.000,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CP	ICMS	IPI	ISS	Total
633,41	554,24	2.159,93	468,72	6.872,52	0,00	0,00	5.146,47	15.835,29

Parcela 1: R\$ 160.000,00

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 160.000,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CP	ICMS	IPI	ISS	Total
633,41	554,24	2.159,93	468,72	6.872,52	0,00	0,00	5.146,47	15.835,29

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CP	ICMS	IPI	ISS	Total
633,41	554,24	2.159,93	468,72	6.872,52	0,00	0,00	5.146,47	15.835,29

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CP	ICMS	IPI	ISS	Total
633,41	554,24	2.159,93	468,72	6.872,52	0,00	0,00	5.146,47	15.835,29

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CP	ICMS	IPI	ISS	Total
633,41	554,24	2.159,93	468,72	6.872,52	0,00	0,00	5.146,47	15.835,29

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

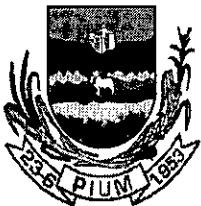
6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 44843339202505001

Número: 07202515755633641			Data de Vencimento: 20/06/2025		Data limite para acolhimento: 20/06/2025			
IRPJ	633,41	CSLL	554,24	COFINS	2.159,93	PIS/PASEP	468,72	
INSS/CP	6.872,52	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	5.146,47	
Principal	15.835,29	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	15.835,29	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	633,41	União
CSLL	554,24	União
COFINS	2.159,93	União
PIS	468,72	União

INSS/CPP	6.872,52	União
ISS	5.146,47	GOIANIA-GO 000071
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Não foi reconhecido pagamento até a presente data		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSARIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,

b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, Contratação da dupla Bartô e Regim que são bastante conhecido em nosso município e reconhecidos por sua capacidade em animar multidões,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas das bandas são conhecidos por tocarem ritmos como sertanejo, forró e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelas bandas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a empresa BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CNPJ: 44.843.339/0001-25**, trata da formalização do contrato, atendendo a exigência legal o valor de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, pela **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, com exceção das despesas com alimentação, hospedagem e despesas de camarim é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atraindo diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período por sua vez, diversos municípios de todo o Norte Brasileiro realiza festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

CONCLUSÃO

Desta forma, estão presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esse processo à autoridade superior para análise e deliberação.

Pium-TO, 19 de agosto de 2025.


RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

Após análise da conveniência e oportunidade da **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO, autorizam a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 14.133/21, determino, preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, que presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Pium-TO, 19 de agosto de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito do Município de Pium- TO.

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria administração	de 1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Pium-TO, 19 de agosto de 2025

Atenciosamente,

.....
ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÃO
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000077

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 1764/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pião/TO - PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pião-TO.

I – DO PROCESSO

Trata-se a presente demanda de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no Município de Pião-TO.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto da minuta de contrato, e que, em face do que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Madu



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000078

(grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente contratação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(grifo nosso)

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações.

O primeiro pressuposto a ser demonstrado é que se trata de um artista profissional. Sobre o tema, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes aduz sobre a necessidade de comprovação de tratar-se de um profissional artista. Veja-se:

"A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores; só os

Madu



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
 CNPJ: 01.189.497/0001-09
 "Povo Forte, União que move!"



profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. (...) O profissional artista, deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os 'agenciadores' dessa mão-de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação."

Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. Assim, tem-se que a Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional.

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Destaca-se, conforme ensina Marçal Justen Filho que "é juridicamente viável a contratação pessoal do próprio artista, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal hipótese, a contratação por inexigibilidade fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo".

Importante compreender que este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta.

Por fim, em relação à expressão "artista consagrado", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Ocorre que as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema, traz-se importante ponderação do professor Guilherme Carvalho:

Dentre tantas hipóteses (não exaustivas) encontráveis no corpo normativo regente da matéria, o artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 vem ocasionando os mais acalorados debates, notadamente em face das contundentes indeterminações dos termos propositalmente utilizados pelo legislador.

(...)

Primeiramente, não há como negar que persiste uma dúvida sobre alguns conceitos — manifestamente indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso porque, face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região.

(...)

Madu



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
 CNPJ: 01.189.497/0001-09
 "Povo Forte, União que move!"



Como se tratam de conceitos imprecisos e inconstantes, inteiramente mutáveis ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião pública varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.

(...)

Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avarícios e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

III.2 DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo o art. 92, da referida norma, estabelecido quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;

Nada



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000081

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes as cláusulas mínimas exigidas pela legislação.

IV. DA CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, abstendo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **OPINAMOS** pela possibilidade jurídica da contratação, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço/entrega dos produtos.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto contratado, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Yadira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 19 de agosto de 2025.

PUBLIO BORGES
ALVES

Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.08.19 12:54:37 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE
PIUM/TO

Nadja Jussara P. Araújo
NADJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"

000083



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1764/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025

Considerando o teor do parecer da procuradoria Jurídica deste município de Pium- TO, que opinou pela Contratação de show artístico com **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Administração;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação **DA EMPRESA BR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 44.843.339/0001-25** para a **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**

Cumpra-se.

Pium- TO, 20 de agosto de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DECRETO MUNICIPAL Nº.133/2025.

*"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação
para contratação de show artístico"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM- TO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I da Lei Orgânica do Município c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO a tradição da festividade de rodeio;

CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente da comemoração;

CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium- TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 099/2025

PROCESSO Nº	1764/2025
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
ASSUNTO	Contratação de shows artísticos.
GESTOR RESPONSÁVEL	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 020/2025 PMP
VALOR	60.000,00
EMPRESA	BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 1764/2025, Prestação de serviços de contratação de show Artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium – TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

2 - Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelecer;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução, acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Autuação do Processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho C.P.L.;
- e) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- f) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela cfeutou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

2

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.
- c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **INEXIGIBILIDADE**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 19 de agosto de 2025.

Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 078/2025

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PIUM-TO e do outro lado a empresa BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, na forma que especifica e dá outras providências".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida Diógenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, Pium-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. , **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 44.843.339/0001-25 com sede na cidade de Goiânia-GO, sito ao rua 1112, nº394, bairro setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-370, através de seu representante legal, a srº GLEUTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº364788 SSP/TO, inscrito no CPF sob o 992.336811-49, residente e domiciliado em Palmas-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviços prestados na **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**. O valor do Presente Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago conforme proposta em anexo.

Parágrafo Único – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – Processo de Administrativo nº 1764/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



O serviço será executado no dia, horário e local especificado a seguir e descritos no Decreto de Inexigibilidade nº 133/2025 e seus Anexos.
Local do evento: espaço de Eventos de Pium-TO.
Data/horário: 12 de setembro de 2024 – com duração de 01h30.
Show: Bartô e Regim.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO, será realizado mediante recebimento de recursos financeiros, repasse estadual. Conforme proposta em anexo, objeto do **Decreto de Inexigibilidade nº 133/2025**, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até 30 dias após assinatura do contrato;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

IV - Caso haja cancelamento do show por motivos de doença do cantor ou por problemas pessoais de qualquer ordem, o valor adiantado será devolvido à municipalidade em até 3 dias, sob pena de incidência de multa de 30% sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DO CONTRATADO

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecido;

DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar o serviço a ser executado através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal;

II - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III - Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes do CONTRATADO, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



IV - Responsabilizar-se pelas despesas com som, palco, iluminação, alimentação, hospedagem e despesas de camarim para a equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – O CONTRATADO deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Cristalândia - TO, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Pium- TO, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:0118654519

Assinado de forma digital por
FERNANDO BELARMINO DA
SILVA:0118654519
Data: 2025.09.11 16:53:16
+0300'

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLEUTON CARLOS DOS SANTOS
Data: 01/09/2025 14:16:11 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 44.843.339/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº079/2025 PMP

Processo Administrativo nº 1249/2025

Contratado: **BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

inscrita no sob nº CNPJ nº **44.843.339/0001-25**

Objeto: **Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0001. 04.122.0003.2004	3.3.90,39	Secretaria administração	de 1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 20 de agosto de 2025

Data de assinatura do Contrato: 20 de agosto de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

000092

ANO V

QUINTA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 683

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **68320251047**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 146/2025	1
CONTRATO N°079/2025 PMP	1
CONTRATO N°080/2025 PMP	1
CONTRATO N°081/2025 PMP	1
CONTRATO N°082/2025 PMP	2
CONTRATO N°083/2025 PMP	2
CONTRATO N°084/2025 PMP	2
CONTRATO N° 088/2025 PMP	2
CONTRATO N° 091/2025 PMP	2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 146/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a destinação de uso da sala localizada em prédio público da Prefeitura Municipal de Pium para organização das atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Pium - TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de alocação para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil exercer adequadamente suas funções.

DECRETA:

Art. 1º - Fica destinado para execução das atividades da COMDEC, a sala do imóvel da Prefeitura Municipal - Anexo I, que está localizada na Rua 03, nº 100, Centro, CEP 77.570-000, zona urbana do município de Pium - TO.

Art. 2º - A permissão de que cuida o artigo anterior será a título gratuito.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°079/2025 PMP

Processo Administrativo nº 1249/2025

Contratado: BR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no sob nº CNPJ nº 44.843.339/0001-25

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Bartô e Regim no dia 12 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0901.04.122.0003.2004	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 20 de agosto de 2025

Data de assinatura do Contrato: 20 de agosto de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°080/2025 PMP

Processo Administrativo nº 2021/2025

Contratado: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no sob nº CNPJ nº 14.322.975/0001-40

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Limão com mel no dia 13 de setembro de 2025 durante as festividades do rodeio no município de Pium-TO .

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0901.04.122.0003.2004	3.3.90.30	Secretaria de administração	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da Homologação/ratificação: 28 de agosto de 2025

Data de assinatura do Contrato: 29 de agosto de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°081/2025 PMP

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 11/09/2025 17:10